



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5252/2025

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária de 2 (dois) Dentistas, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 2 (dois) Dentistas, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para suprir a demanda crescente de atendimentos odontológicos da Secretaria de Município da Saúde.

Parágrafo Único. A carga horária a ser desempenhada será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o Padrão Remuneratório 12, Classe A, previsto na Lei Municipal 3.672, de 2015, Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3.670/2015, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único. Os critérios desta seleção e classificação constarão no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado e Edital de Classificação Final, a serem elaborados pela Secretaria de Município da Administração.

Art. 3º As atribuições do Dentista estão previstas no Anexo I, da Lei nº 3.672/2015.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizada dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.739, de 20 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 02 de abril de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Anexa ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 2025.**

Senhor Presidente,  
Senhores(a) Vereadores(a),

Apresento para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa das Leis, o presente Projeto de Lei, que dispõe acerca da contratação temporária de 2 (dois) Dentistas pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Justifica-se a presente demanda, diante da situação enfrentada pela Secretaria de Município da Saúde, diante da crescente procura por atendimentos odontológicos no Município.

Considerando a importância dos serviços odontológicos para a saúde pública e a necessidade de reforçar a equipe de profissionais para o atendimento à população, é imprescindível a disponibilização de um profissional especializado para melhor atender à comunidade Caçapavana.

A contratação de Dentista é uma medida necessária para garantir a qualidade no atendimento e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Município da Saúde, que tem sido fundamental para o bem-estar da nossa população.

**Por fim, importante mencionar que a contratação já foi autorizada pelo Poder Legislativo através da Lei nº 4.739, de 20 de março de 2025, entretanto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que a Lei nº 3.672/2015 prevê carga horária de 20 horas semanais para Dentista.**

**Desta forma, o presente Projeto de Lei visa retificar a Lei supracitada, passando a carga horária para 20 horas semanais.**

Portanto, acreditando ter feito as necessárias considerações, submeto para análise e votação nos moldes do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, para que os Nobres Edis aprovem a presente Proposição.

Reitero a Vossas Excelências expressão de grande estima e apreço.

À apreciação dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 02 de abril de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal

---

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

Fone: (55) 3281-2177 - E-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

Protocolo: 15380/2025